



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Constitui Comissão Especial Responsável pela Classificação de Bens da PRR/3ª Região para Desfazimento.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela [Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015](#), resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos do [Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018](#), e da [Instrução Normativa nº 9, de 11 de junho de 2019](#), comporem a Comissão Especial para Classificação e Avaliação de Bens, com vistas à instrução de processo de desfazimento:

I – Presidente: Leandro Camilli, matrícula nº 22565, Técnico do MPU/Administração, código TC-0201.01, classe C, padrão 12;

II – Vice-Presidente: Sílvia Kazumi Kumoto Fukuoka, matrícula nº 5600, Técnico do MPU/Administração, código TC-0201.01, classe C, padrão 13;

III – Membro: Ricardo Machado Amorim, matrícula nº 26753, Técnico do MPU/Administração, código TC-0201.01, classe C, padrão 13.

Art.2º O Presidente da comissão será substituído pelo Vice em eventuais impedimentos.

Art. 3º Os bens a serem classificados e avaliados serão os resumidamente abaixo relacionados e que se encontram detalhadamente discriminados no Memorando nº 3098/2022 COORADM/PRR3ª - PRR3ª-00047772/2022:

MATERIAL	QUANTIDADE (unidade)	ETIQUETA
Aparelhos de Ar-Condicionado	05	PRR3ª-00046361/2022
Geladeiras	08	PRR3ª-00047605/2022
Cadeiras	100	PRR3ª-00047633/2022

(*) Memorando PRR/3ª Região nº 3098/2022 (PRR3ª-00047772/2022) do PGEA nº 1.03.000.003329/2022-89

Art. 4º A Comissão deverá apresentar seu relatório no prazo de 30 (trinta) dias, mencionando o estado de conservação e o valor de mercado de cada aparelho e as suas especificações.

Parágrafo Único. Fica vedado o afastamento por férias para os integrantes da comissão durante o trabalho de coleta de dados.

Art.5º Os integrantes da comissão farão jus à seguinte pontuação no Programa Motivação, do Ministério Público Federal:

I- Presidente: 24 (vinte e quatro) pontos

II-Vice-presidente: 12 (doze) pontos

III-Demais integrantes: 6 (seis) pontos

§1º A concessão dos pontos será condicionada à efetiva participação do servidor nos trabalhos desenvolvidos.

§2º A solicitação de pontos apresentada pelo Presidente será analisada pela Secretaria Regional.

§3º As demais solicitações de pontos apresentadas serão analisadas pelo Presidente da comissão.

Art.6º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se.

MARIA CRISTIANA SIMÕES AMORIM ZIOUVA

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 17 jan. 2023. Caderno Administrativo. p. 64